

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23528.013411/2019-30

Unidade Gestora: [MEJC]

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2019-MEJC, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO E A EMPRESA COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN.

CONTRATANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, situada à Av. Nilo Peçanha, 270 - Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 15.126.437/0013-87, neste ato representada pela Superintendente LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria nº 209/2017-EBSEH de 01 de setembro de 2017, publicada no DOU nº 170 de 04/09/2017, e por seu Gerente Administrativo Ricardo Oliveira Matoso, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria SEI nº 84 de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 786, de 23 de março de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, Inciso IV, de seu Estatuto Social, artigo 20 da Portaria SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, CEP 59.025-250, Natal-RN, neste ato representada por seus representantes legais a Senhora Tâmara Larissa de Oliveira Moura, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e pelo Senhor Geraldo Gomes de Oliveira Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], na forma do seu Estatuto Social.

Conforme Processo Administrativo nº 23528.009334/2019-13, e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/12/2020 a 06/12/2021;
- b) o reajuste do valor da avença com base no Índice da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento);

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor anual/global deste Contrato passa a ser de R\$ 2.148.260,97 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), conforme tabela(s) abaixo:

Valor do contrato nº	Índice de Reajuste	Valor do	Valor da contratação pós
----------------------	--------------------	----------	--------------------------

49/2019-MEJC	(ANEEL)	Acréscimo	reajuste
R\$ 2.051.433,32	4,72%	R\$ 96.827,65	R\$ 2.148.260,97

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Às despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172841	6153000300	339039	2020NE800575

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – ANTINEPOTISMO**

4.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

5.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A contratante providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(Datado e assinado eletronicamente)

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

CONTRATANTE

Luiz Murillo Lopes de Britto

Ricardo Oliveira Matoso

Superintendente/MEJC

Gerente Administrativo/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATADA

Geraldo Gomes de Oliveira Neto

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATADA

Tâmara Larissa de Oliveira Moura



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Oliveira Matoso, Gerente**, em 04/12/2020, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Murillo Lopes de Britto, Superintendente**, em 04/12/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Gomes de Oliveira Neto, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAMARA LARISSA DE OLIVEIRA MOURA, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10507515** e o código CRC **43F9D7DA**.

Referência: Processo nº 23528.013411/2019-30 SEI nº 10507515